



DECRETO Nº 116/93 DE 20/10/93

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS
À AGREMIÇÃO ESPORTIVA DO NOSSO
MUNICÍPIO."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, Art. 102 da Lei Municipal nº 059/90 de 17/12/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, à Agremiação Esportiva deste Município, sem fins lucrativos - GRÊMIO ESPORTIVO ALIANÇA DE SERRA ALTA, com Sede na Cidade de Serra Alta.

Art. 2º - A referida isenção tem amparo legal conforme preceitua o Inciso II, Artigo 102 da Lei Municipal nº 059/90 de 17/12/90.

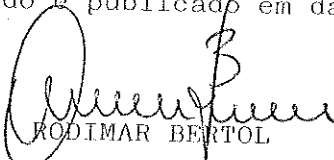
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 1993.


DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


RODIMAR BERTOL

Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA-SC
Administração 93-96



"VAMOS CONTINUAR"